



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Aprovação em
22/11/17
[Handwritten signature]

GABINETE VEREADOR SIZENANDO FERNANDES PAIXÃO
(NANDO PAIXÃO)

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Seropédica Senhor
José Celso da Costa

Requerimento 358 /2017.

Solicito à mesa diretora, após anuência do plenário, que encaminhe ao
Prefeito Anabal Barbosa de Souza Requerimento junto à Secretaria Municipal
de Serviços Públicos (obras) no sentido de proceder aos serviços na forma
abaixo::

**Iluminação Pública para o trecho da BR 465, a partir do nº 28, do Km 42 próximo
a Igreja Peniel entre as ruas Altino Moreira e José R. Galvão.**

Justificativa

Venho por meio deste, requerer iluminação pública para o referido trecho que fica na
BR 465. Esse pedido é um apelo dos munícipes que residem não referido endereço da
BR 465 (antiga Rio x São Paulo). Tal pedido se dá pelo fato desse local ainda não ter
sido contemplado com a devida iluminação pública que inibira a prática de crimes
recorrentes em locais as escuras.

Inicialmente, é importante esclarecer que a responsabilidade pela prestação do serviço
de iluminação pública é da prefeitura municipal. Isso foi estabelecido no art. 30, inciso
V da Constituição Federal.

Amparada pela determinação constitucional, a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de
9 de setembro de 2010, no art. 218, determinou que as distribuidoras deveriam transferir
os ativos de iluminação pública (luminárias, lâmpadas, relés e reatores) às prefeituras.

A Contribuição de Iluminação Pública – CIP ou a Contribuição para o Custeio do Serviço de
Iluminação Pública – Cosip está estabelecida no art. 149-A da Constituição Federal. Ainda segundo
a Constituição, a forma de cobrança deve ser estabelecida nas leis municipais. É bastante usual que a
cobrança da CIP ou da Cosip seja realizada na fatura de energia elétrica.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2017


Sizenando Fernandes Paixão
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SETOR DE PROTOCOLO

PROCESSO Nº 1202/2017

DATA 01/11/17

ASSINATURA